



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL Nº. 026/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2015

PROCESSO Nº. 032/2015

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à pagina www.sacramento.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura

Visando comunicação futura entre o Município de Sacramento e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **fax 034 3351 8905** ou e-mail: licitacao@sacramento.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação**, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Sacramento – MG, _____ de fevereiro de 2015.

Bruno Scalon Cordeiro
Prefeito Municipal

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

ÍNDICE

EDITAL Nº. 026/2015

PROCESSO Nº. 032/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015

1 - PREÂMBULO

2- OBJETO

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4- ENTREGA DOS ENVELOPES

5- REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

7 – HABILITAÇÃO

8 - SESSÃO DO PREGÃO

9 - RECURSOS

10 - HOMOLOGAÇÃO

11 - REGISTRO DE PREÇOS

12 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

13 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14 - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

15 – ORGÃO PARTICIPANTE, PRAZO, E LOCAL DE ENTREGA

16 – ALTERAÇÃO DO REGISTRO

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES

MODELO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2015

MODELO IV- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

MODELO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

MODELO VI - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

EDITAL Nº. 026/2015

PROCESSO Nº. 032/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2015 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2015

1 - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, através do Prefeito Municipal Dr. Bruno Scalon Cordeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **11 DE MARÇO DE 2015 ÀS 8:30 HORAS** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** em sessão pública, na Sala de Licitações, localizada na Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº. 512, sala 11, Bairro Centro.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro **ELOISIO DE OLIVEIRA** e Equipe de Apoio composta pelos servidores designados pela Portaria nº 002, de 05 de janeiro de 2015 publicado no átrio do Centro Administrativo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO** e regido pelos Decretos Municipais nºs 066 de 28 de abril de 2004 e Decreto nº. 120, de 29 de Abril de 2008, que regulamenta, respectivamente, o Pregão e o Sistemas de Registro de Preços no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO**, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006 e decreto Federal 3931 de 19 de setembro de 2001, bem como demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

2- OBJETO

2.1 - O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços destinado à eventual contratação de Empresa para o fornecimento de materiais de construção em geral destinados à reforma de residências de famílias de baixa renda, dentro do Programa “Morar melhor” no Município de Sacramento/MG, conforme condições, descrições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidade previstas neste Edital.

3.3 – É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas do Edital ou a elas se dediquem secundária e esporadicamente.

3.4 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/93, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4.1 – A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.5 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4- ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

OBS. Na hipótese de não haver expediente na data mencionada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário oficial de Brasília-DF.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO.

Endereço: PRAÇA MONSENHOR SAUL DO AMARAL, 512 – SALA 11 - CENTRO

DATA: 11/03/2015

HORÁRIO: 8:30 HORAS

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2015
REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2015
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ**

**ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2015
REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2015
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ**

4.2 - O **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO** não se responsabilizará pelos envelopes de “Proposta Comercial”, “Documentação de Habilitação” que não forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos, neste Edital.

4.3 - É facultada aos licitantes a apresentação dos documentos originais, para a autenticação das cópias pelo Pregoeiro na sessão do Pregão, nos termos da legislação pertinente.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS:

a)- Na hipótese de o representante não constar no Contrato Social da empresa, o mesmo deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Procuração ou, o Modelo de Credenciamento, conforme MODELO II, com firma reconhecida, indicando o representante da Empresa Licitante para responder por este Pregão;

b)- Cópia dos Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante (Cópia Autenticada ou apresentar o Original para autenticação);

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d)- Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e Última Alteração Estatutária ou Contratual da Empresa Licitante (Cópia Autenticada ou apresentar o Original para autenticação);

e)- Comprovante de Inscrição Estadual ou Declaração de Isenção de Inscrição Estadual assinada pelo Contador responsável, com assinatura/firma reconhecida em Cartório e identificação do número do Conselho de Classe respectivo;

f)- Comprovante de Inscrição Municipal ou Cópia de Documento onde conste o número da inscrição (apresentar cópia autenticada em Cartório ou original para autenticação);

g)- Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme Modelo IV;

h) - Em se tratando de microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL.(Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial).

5.1.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.1.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.1.3 – No caso de credenciamento por instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.4 – O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará a PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.

5.1.5 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **MODELO II**.

6 - PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE – I

6.1 - As propostas comerciais deverão ser elaboradas conforme modelo sugerido no **MODELO I** deste Edital, devendo ser impressas em uma via, em papel timbrado da empresa proponente, redigida em língua portuguesa (salvo expressão técnica de uso corrente em outro idioma) com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obedecer ao modelo constante do **MODELO I** deste Edital e, ainda, conter:

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.1 - Razão Social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente, bem como o nome do banco, o nº da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

6.1.2 - Indicação expressa do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, contendo o nome completo, nacionalidade, profissão, estado civil, número do CPF, número da carteira de identidade e órgão responsável pela expedição, residência e domicílio.

6.1.3 - O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4 - O prazo para entrega do objeto não poderá ser superior ao estabelecido no termo do **ANEXO I** deste Edital.

6.1.5 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos frete, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do Detentor do Preço Registrado;

6.1.6. – O **Preço ofertado permanecerá fixo** por 12 meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 - Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

6.3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço para cada ITEM do objeto desta licitação.

7 – HABILITAÇÃO – ENVELOPE II

7.1 - O envelope nº II – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

a)- **Declaração que Não Emprega Menor, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo V;**

b)- **Certidão de Regularidade expedida pelo INSS ou Certidão Unificada de Tributos Federais e INSS (relativa aos Débitos Previdenciários - INSS e à Dívida Ativa da União);**

c)- **Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;**

d)- **Certidão de Regularidade da Dívida Ativa da União ou Certidão Unificada de Tributos Federais e INSS (relativa aos Débitos Previdenciários - INSS e à Dívida Ativa da União);**

e)- **Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual, expedida pela Fazenda Estadual;**

f)- **Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Municipal, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;**

g)- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Ministério do Trabalho;**

h)- **Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.**

7.2 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio do Pregão. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

7.3 - Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos



8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos licitantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço por item, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de percentual de descontos nas condições definidas na CLÁUSULA anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais de descontos por ITEM oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores de percentuais de descontos distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de desconto e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 – JULGAMENTO

8.4.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver **como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, será adotado o procedimento do art.44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:

“Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.”

8.4.2.2 - Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 – Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo registrado o seu menor preço obtido para o referido ITEM na Ata de Registro de Preços.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor do ITEM do qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um menor preço.

8.4.7 – A proposta contendo o preço deverá ser apresentada na forma do MODELO I.

8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 – RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão oficial do Município de Sacramento ou Diário de Minas Gerais e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 - HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o referido processo para homologação da Autoridade Competente e posteriormente convocará os classificados para assinatura das Atas de Registros de Preços, na qual constará o preço do licitante vencedor para cada ITEM, podendo ainda, ao preço do primeiro colocado, ser registrados os fornecedores subsequentes observando a sua classificação dos preços.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10.3 – A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições previstas na Lei, e será subscrita pela Autoridade que assinou/rubricou o Edital e pela Autoridade superior do **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**.

11 - REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Homologado o resultado da licitação, o **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, Órgão Gestor desse Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ata, nos termos da Lei.

11.1.1 – Os fornecedores classificados, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que aceitem fornecer o preço do detentor do preço registrado.

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2 – A Ata de Registro de Preços seguirá o modelo do **MODELO III** e conterà, além de número de ordem em série anual:

- a) número do Pregão;
- b) descrição e especificação do objeto;
- c) relação dos órgãos participantes;
- d) qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- e) preços finais ofertados pelos classificados;
- f) prazo de validade da Ata;
- g) condições de fornecimento.

11.3 – A Ata de Registro de Preços será assinada pela Autoridade competente do **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, demais interessados e pelos fornecedores cujos preços forem registrados.

11.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir ficando-lhes facultada a adoção de outros meios para a contratação da aquisição pretendida, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do Preço Registrado a preferência em igualdade de condições.

11.4.1 - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por contratar o objeto através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado.

11.5 - Durante a validade do Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO** poderá convocar os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente à ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

12 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata.

13 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – O fornecedor terá seu preço registrado, **cancelado** quando:

- a) descumprir condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota fiscal ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) a Administração tiver presentes razões de interesse público.
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar os preços superiores àqueles praticados no mercado.



e) o fornecedor Detentor da Ata que não aceitar em reduzir seu preço (item ou itens solicitados) para o preço de mercado (conforme citado letra d), deverá emitir um Termo de desistência desse fornecimento no prazo de 24(Vinte e Quatro horas) para que o Funcionário Responsável (Gestor) convoque o 2º. Colocado para negociação e assim sucessivamente.

13.2 – O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos itens anteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados pelo Gestor Do Registro de Preços e por despacho da Autoridade Competente do **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**.

13.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO:

14.1 – A Execução será realizada após a indicação do(s) vencedor(es) pelo **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, sendo formalizado através de Autorização de fornecimento, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços.

14.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Autorização do fornecimento.

14.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Autorização de fornecimento, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Autorização do fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de FAX ou Correio ou e-mail.

14.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.4 - Os quantitativos totais expressos neste Edital são estimados e representam as previsões do **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO** para contratação durante a validade da Ata do Registro de Preços.

14.5 – O Fornecedor Detentor do preço Registrado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata.

14.6 - O Fornecedor Detentor do preço registrado conforme o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, durante o fornecimento, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

14.7 – Caso o Fornecedor Detentor do preço Registrado não apresente situação regular no ato da emissão da Autorização de fornecimento, não compareça quando convocado no prazo estipulado, ensejará, nestas hipóteses, a convocação dos licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação.

14.7.1 – O Local, o Prazo e as demais condições para o fornecimento estão estabelecidos no **TERMO DE REFERÊNCIA** e serão considerados a cada Autorização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.8 – O Licitante classificado em primeiro lugar deverá no prazo de 02 (dois) dias após a sessão do pregão, apresentar ao Pregoeiro do **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, a proposta readequada com o respectivo preço correspondente ao ITEM classificado para ser emitir a Ata do Registro de Preços de acordo com **MODELO III** do edital.

15 – ORGÃOS PARTICIPANTES, PRAZO, E LOCAL DE ENTREGA

15.1 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Participarão do presente Registro de Preços o órgão principal denominado **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO observando sua estrutura organizacional.**

15.2 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo para entrega dos produtos será em até 02 (dois) dias úteis, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Sacramento, localizado na Rua Afonso Pena, 383, Bairro Rosário ou em locais indicados pela contratante, sendo sua descarga, frete e transporte até Sacramento MG, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante, conforme estabelecido no **Termo de Referência.**

15.3 - PAGAMENTO: em até 90 (noventa) dias corridos após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

16 – ALTERAÇÃO DO REGISTRO

16.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se os preços superiores ao praticado no mercado, o **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, deverá:

a) Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução do preço e sua adequação para que se obtenha um preço ao praticado pelo mercado;

b) liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

c) convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

16.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços obtidos com os preços registrados e o Fornecedor Detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, poderá:

a) liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores classificados, visando igual oportunidade de negociação.

c) não havendo êxito nas negociações, o **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A recusa do adjudicatário em assinar a Autorização de fornecimento, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da entrega dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

17.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.1.2 – multas moratória e/ou indenizatória;

17.1.3 - rescisão unilateral da contratação sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO** por perdas e danos;

17.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com o **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**;

17.1.5 - indenização ao **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

17.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

17.2 – as multas deverão observar os seguintes limites máximos:

17.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas;

17.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

17.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela CONTRATADA.

17.2.4 - As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

17.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

17.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

17.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

17.4.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – No prazo de 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório, nos termos da Lei.

18.2 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase dessa licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.4 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

18.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.6 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.7 - É vedado ao Fornecedor Detentor do preço Registrado a sub-contratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação sem a prévia comunicação ao Gestor da Ata; a associação do Licitante Vencedor com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

18.8 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

18.9 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.10 - Os documentos exigidos no presente pregão poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por servidor membro da Equipe de Apoio ou Pregoeiro, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de Imprensa Oficial.

18.11 - As despesas decorrentes da aquisição advinda da presente licitação serão informadas anteriormente a cada contratação.

18.12 - Fazem parte integrante deste edital:

a) Índice do Edital;

b) Normas da Licitação;

c) ANEXO I – Termo de Referência;

d) MODELO I – Modelo de Proposta Comercial com as especificações;

e) MODELO II - Modelo de Credenciamento;

f) MODELO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

g) MODELO IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;

h) MODELO V - Declaração de que não emprega menor;

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

i) MODELO VI – Minuta de Autorização de Fornecimento;

18.13 - Os interessados poderão solicitar gratuitamente o presente edital de Pregão e seus Anexos, pelo e-mail: licitação@sacramento.mg.gov.br pelo site: www.sacramento.mg.gov.br ou retirá-lo na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO**, situada na PRAÇA MONSENHOR SAUL DO AMARAL, 512, bairro CENTRO, Sacramento/MG, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, neste caso, apresentando qualquer unidade de armazenamento de dados (Disquete, CD ROOM ou Pen Drive) para cópia do Edital, sendo de inteira responsabilidade do interessado o teor dos dados constante na mesma.

18.14 – Caso o Edital seja solicitado por e-mail, será emitido o comprovante deste E-mail e anexado no processo licitatório.

18.15 – Informações complementares poderão ser obtidas na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO**, situada na PRAÇA MONSENHOR SAUL DO AMARAL, 512, bairro CENTRO, Sacramento/MG, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (034) 3351 8900 e pelo e-mail: : licitação@sacramento.mg.gov.br

Sacramento, 11 de fevereiro de 2015.

Bruno Scalon Cordeiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para o fornecimento de materiais de construção em geral destinados à reforma de residências de famílias de baixa renda, dentro do Programa “Morar melhor” no Município de Sacramento/MG.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. As aquisições relacionadas ao objeto deste termo de referência são necessárias para aquisição de matérias de construção que serão utilizados para reformas de residências de famílias de baixa renda, atendidas pelo SUAS (Sistema Único de Assistência Social), dentro do Programa “Morar Melhor” do Município de Sacramento, e que foram selecionadas pelo Superintendência Municipal de Desenvolvimento Social e Humano.

Foram realizadas visitas técnicas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura e verificadas as necessidades de cada família a ser contemplada.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Conforme disposto no artigo 7º, inciso, I, c/c o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2003, e pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, se faz necessária a elaboração de Termo de Referência a fim de definir os materiais necessários ao desenvolvimento das ações inerentes à Administração, a fim de fornecer subsídios ao Pregão Presencial.

3.2. O Decreto nº 3.931, de 16 de setembro de 2001, que disciplina o Sistema de Registro de Preços, define, de forma não taxativa, as hipóteses especiais relativas à admissibilidade na utilização do Registro de Preços pela Administração Pública.

4. DA MODALIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA VIGÊNCIA

4.1. Modalidade Pregão Presencial, no Sistema de Registro de Preços, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

4.2. O Contrato terá validade de 12 (doze meses), a contar da data de sua publicação.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. As empresas devem atender as especificações mínimas dos materiais de construção contidos no Edital de Licitação, Termo de Referência ou no Contrato.

5.2. Segue abaixo algumas especificações a serem atendidas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Cimento: Fornecer sacos com 50 kg (cinquenta quilos), CP III, os mesmos deverão estar em perfeito estado de manuseio, sem danos na embalagem, com prazo máximo de fabricação de 30 (trinta) dias sem pontos de umidade na embalagem.
- Cal: Sacos com 20 kg (vinte quilos), cal hidratada, sem pontos de umidade na embalagem onde a mesma deverá estar em perfeito estado de manuseio, sem danos na mesma.
- Materiais Brutos: Cascalho de rio, areias média, fina lavada e vermelha: deverão estar limpas sem impurezas orgânicas devendo ser entregues no local da obra e será cubicado antes de ser descarregado.
- Tijolo cerâmico: Deverá ser de primeira qualidade, tijolos mal queimados e quebradiços não serão aceitos. As dimensões dos mesmos deverão ter 0,24 m (vinte e quatro centímetros) de comprimento, 0,19 m (dezenove centímetros) de altura e 0,09 m (nove centímetros) de espessura.
- Aço: CA-50 com bitolas de 5/16 (cinco dezesseis avos de polegadas ou oito milímetros), ¼ (um quarto de polegadas ou seis milímetros e três milésimos de milímetros); CA-60 com bitolas de 5,00 mm (cinco milímetros) e 4,2 mm (quatro vírgula dois milímetros) e todos com barras de 12,00 m (doze metros). Barras irregulares ou tortuosas não serão aceitas.
- Argamassa: Colante para assentamento de piso e revestimento Classe C-III, com sacos de 20 kg (vinte quilos). Não serão aceitas sacarias danificadas e com produto fora do prazo de validade bem como produto solidificado por umidade.
- Louças: Vaso sanitário deverá ser branco, de primeira linha, sem defeitos de fabricação e acabamento, sendo que deverão obedecer as NBRs 15097 e 15099. Lavatório com a cor branca de primeira linha, sendo de tamanho médio, sem defeitos de fabricação e acabamento, devendo obedecer as NBRs 15097 e 15099.
- Esquadrias metálicas: Vitraux basculante, fabricado com requadro de 0,03 m (três centímetros) de largura e cantoneira laminada, acionadores da balança em metal. Vitraux de correr, com requadro de 0,12 m (doze centímetros) e puxadores cromados. Nas venezianas e portas, em chapa laminadas, com pintura fosfatizada e requadro 0,12 (doze centímetros).
- Fechaduras: O acabamento das fechaduras deverá ser em metal cromado ou latão fosco, sendo todas de primeira linha de qualidade. As fechaduras fornecidas deverão obedecer aos padrões de exigências das NBRs 13052 e 14913, especificados no produto.
- Metais: Válvula de descarga com registro (VCR) deverá ser de primeira linha de qualidade, com diâmetro da seção de 1 1/2" (uma polegada e meia), base metálica com espelho. Não serão aceitas válvulas cujas marcas não tenham assistência técnica no município. Caixa de descarga de 12 litros, conjunto completo. Ligação flexível de plástico para lavatório com diâmetro de 1/2" (meia polegada) de primeira linha com 0,40 m (quarenta centímetros) de comprimento. Ligação para vaso sanitário cromada com anel, ligando o tubo ponta azul ao vaso. Torneira cromada de primeira linha de qualidade para lavatório, tamanho médio com diâmetro de 1/2" (meia



polegada). Torneira de esfera para tanque com acabamento galvanizado e diâmetro de ½" (meia polegada). Torneira para pia cromada com diâmetro de ½" (meia polegada). Registro de gaveta ¾" (três quartos de polegadas) de metal simples, registro ¾" (três quartos de polegadas) de metal simples.

- Tubos e conexões: Tubos e conexões soldáveis ou com rosca deverão ser de primeira linha de qualidade. Não serão aceitos tubos cujas marcas não são usuais na região ou marcas que já causaram problemas em obras anteriores. Tubos e conexões deverão estar dentro das normas da ABNT NBRs 5647 – 1,2,3,4; 7362 - 1,2,3,4; 14486; 5626.
- Tintas: A tinta latex deverá obedecer aos requisitos da NBR 15079 apresentando resistência à abrasão úmida sem pasta abrasiva (mínimo de 100 ciclos), poder de cobertura de tinta úmida com razão de contraste mínimo de 55% e poder de cobertura de tinta seca de quatro m²/litro no mínimo. As tintas e seladores deverão ter o certificado de qualidade ISO 9001, e fornecidos em latas de 18 (dezoito) litros. Esmalte sintético e verniz de primeira linha de qualidade, fornecidos em galões de 3600 ml (três mil e seiscentos mililitros). Solvente e thinner em galões de 5,00 lt (cinco litros). Os demais acessórios como lixas, palhas de aço deverão ser de primeira linha. Obs: Não serão aceitas latas de produtos de pintura deterioradas, com sinais de violação sendo as mesmas devolvidas no ato da entrega.
- Madeiras: Deverão ser madeiras de lei nas dimensões 6x12 (cm) para vigotas, 5x6 (cm) para caibros e 1,5x5 (cm) para ripas, sem partes brancas, secas (grau de umidade inferior a 15%), isentas de carunchos e brocas, avermelhadas e cerne duro, não ardidadas, sem nós ou fendas, desempenadas, serradas e lixadas quando forem aparentes (empenas e beirais).
- Arames: Recozidos 18 (dezoito) BWG e 14 (quatorze) BWG em aço. Os referidos arames não poderão ter em seus rolos pontos de oxidação, se existir algum ponto será devolvido.
- Telhas cerâmicas: As telhas serão cerâmicas tipo portuguesa, de primeira categoria, com resistência mínima à flexão igual a 85 Kgf, como determina a NBR-7172, e índice máximo de absorção igual a 18% para 48 horas de imersão. A inclinação será de 34% com tolerância máxima de 10% do valor obtido. Só será permitido o uso de telhas isentas de quaisquer deformações, que apresentem encaixes perfeitos, superfícies lisas e homogêneas, cozimento adequado e coloração uniforme. Não deverá apresentar defeitos sistemáticos, tais como fissuras na superfície que fica exposta às intempéries, esfoliações, quebras e rebarbas. As telhas deverão obedecer às dimensões e tolerância constantes da padronização específica e normas pertinentes, devendo ter o selo de qualidade do INMETRO e CCB.
- Vidros: Fantasia com espessura de 4,00 mm (quatro milímetros), o fornecedor deverá apresentar o valor do material já instalado na esquadria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

6. DOS MATERIAIS E SEUS QUANTITATIVOS

6.1. A Prefeitura Municipal de Sacramento/MG, reserva-se ao direito de não receber os materiais em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência ou no Edital, podendo cancelar o Contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7. FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

7.1. Os materiais de construção relativos ao objeto deste termo de referência deverão ser entregues conforme necessidade de forma parcelada e com a solicitação da Superintendência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através da ordem de compra em até 02 (dois) dias úteis, por conta do fornecedor e serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

Será exigido dos licitantes vencedores, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução dos produtos que não atenderem ao solicitado.

7.2. Os itens adquiridos deverão ser entregues no **Prédio do Almojarifado Central da Prefeitura, localizado à Rua Afonso Pena, nº 383, Bairro Rosário, nesta Cidade, no horário entre as 08:30h e às 15:30h;** ou em outro local previamente solicitado pela Prefeitura de Sacramento.

7.3. No ato da entrega dos materiais de construção solicitados serão previamente vistoriados pelo Fiscal do Contrato no tocante às especificações.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do Contrato e o recebimento dos materiais elétricos estão a cargo:

8.1.1 – Superintendência Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Gestor: Marcos Aurélio de Almeida – Superintendente de Des. Humano e Social

Fiscal: Reginaldo Limírio Gomides – Chefe de Seção de Patrimônio

9. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Do Município de Sacramento:

9.1.1. Receber e conferir os materiais de construção com base na Autorização de Fornecimento e no processo licitatório.

9.1.2. Atestar os materiais de construção recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

9.1.3. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

9.1.4. Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais de construção e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

9.1.5. Não receber os materiais de construção dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.



9.1.6. Devolver os materiais de construção que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato, após a entrega.

9.1.7. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.2. Do fornecedor registrado:

9.2.1. Fornecer os materiais de construção, em plenas condições de uso, prontos para execução dos serviços.

9.2.2. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

9.2.3. Entregar os materiais de construção, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Autorização de Fornecimento.

9.2.4. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

9.2.5. Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 02 (dois) dias corridos, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os materiais de construção que apresentarem erros e/ou defeitos.

9.2.6. Em todo caso de devolução ou extravio os materiais de construção, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

9.2.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

9.2.8. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados.

9.2.9. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais de construção solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor registrado.

9.2.11. Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Sacramento/MG, conforme endereço informado no Item 7.2 deste Termo de Referência.

9.2.12. Fornecer os materiais de construção com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura Municipal, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.

9.2.14. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

9.2.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Prefeitura Municipal de Sacramento.

9.2.16. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

9.2.17. Solicitar da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 90 (noventa) dias corridos após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. DOTAÇÃO: 02007002.0824400222.015.0065.33903200000.100 – FICHA 00258-100

11.2. Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverão ser empenhadas de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2015 e as dotações posteriores previamente informadas.

Marcos Aurélio de Almeida

Superintendente de Desenvolvimento Humano e Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2015 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 032/2015

OBJETO: O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços destinado à eventual contratação de Empresa para o fornecimento de materiais de construção em geral destinados à reforma de residências de famílias de baixa renda, dentro do Programa "Morar melhor" no Município de Sacramento/MG.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA :

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL p/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

ESTADO CIVIL:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

() PROCURAÇÃO () CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

2. DOS VALORES

Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Qtd	Unitário	Total
1	833	CABO FLEXIVEL 4 MM	METRO		483,00		
2	4499	AREIA LAVADA MEDIA	M3		54,00		
3	4500	ARGAMASSA COLANTE 20 KG	SACO		2,00		
4	4503	BARRA DE FERRO CA 50 5/16 COM 12 M	BARRA		148,00		
5	4504	BARRA DE FERRO CA 60 4.2 COM 12 M	BARRA		216,00		
6	4520	CAL HIDRATADO PARA PINTURA 8 KG	SACO		192,00		

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

7	4521	CASCALHO LAVADO DO RIO	M3		78,00		
8	4526	CIMENTO PORTLAND CPII OU CPIII E32 EM SACOS DE 50 KG	SACO		540,00		
9	4535	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600 ML	GALAO		25,00		
10	4544	JOELHO PVC 100 MM 90 GRAUS ESGOTO	UNITÁ		9,00		
11	4546	JOELHO PVC 40 MM 90 GRAUS ESGOTO	UNITÁ		28,00		
12	4551	LAVATORIO BRANCO TAMANHO MEDIO SEM COLUNA	UNITÁ		10,00		
13	4561	PEDRA DE MAO	M3		27,00		
14	4564	PORTA LAMINADA 080 X 210 REQUADRO DE 12 CENTIMENTOS	UNITÁ		56,00		
15	4565	PREGO 15X15	KILO		27,00		
16	4568	PREGO 22X42	KILO		31,00		
17	4575	RIPA AMARRADO EM DUZIA 4,00 M	METRO		166,00		
18	4578	SELADOR ACRILICO 18 L	LATA		15,00		
19	4580	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAZ 05 L	GALAO		21,00		
20	4590	TELHA FIBROCIMENTO 366X110 6 MM	UNITÁ		18,00		
21	4596	TORNEIRA BOIA 1/2 PVC	UNITÁ		8,00		
22	4601	TUBO PVC 40 MM ESGOTO	METRO		78,00		
23	4606	VASO SANITARIO BRANCO	UNITÁ		10,00		
24	4610	VIDRO FANTASIA 4 MM COLOCADO	M2		38,00		
25	4861	FLANGE SOLDAVEL 3/4	UNITÁ		6,00		
26	6622	LAMPADA INCANDESCENTE 100W 127V	UNITÁ		56,00		
27	7118	VEDA ROSCA 3/4 POLEGADAS COM 50 METROS	UNITÁ		13,00		
28	7131	TUBO PVC 75 MM ESGOTO	METRO		12,00		
29	9021	TINTA EM PO 500 G DIVERSAS CORES TIPO XADREZ	UNITÁ		252,00		
30	9179	ROLDANAS PLASTICAS GRANDE	UNITÁ		115,00		
31	13085	REJUNTE 1 KG	SACO		2,00		
32	14417	PARAFUSO PARA FIXACAO DE VASO BUCHA 10 1/4 PAR	PAR		22,00		
33	14418	PREGO 17 X 21	KILO		20,00		

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

34	14426	VIGOTA 6X12 CM	METRO		827,00		
35	14714	JOELHO 90 SOLDAVEL 25MM	UNITÁ		44,00		
36	14726	AREIA LAVADA FINA	M3		51,00		
37	15171	PALHA DE ACO N 01	UNITÁ		180,00		
38	15183	TUBO PVC SOLDAVEL 1 2	METRO		96,00		
39	15184	TUBO PVC SOLDAVEL 3 4	METRO		2,00		
40	15194	PREGO 18 X 27	KG		10,00		
41	15195	ARAME RECOZIDO N 18	KG		37,00		
42	15196	ARAME RECOZIDO N 14	KG		2,00		
43	15197	TERRA PARA ATERRO PARA REGULARIZACAO DO TERRENO	M3		5,00		
44	15198	BARRA DE FERRO 3 6 CA 50 1 4 COM 12 M	BARRA		50,00		
45	15199	TIJOLO CERAMICO BAIANO 10X20X25	UNITÁ		29.360,00		
46	15200	CAL HIDRATADA 15 KG	SACO		363,00		
47	15201	CAIBRO 6X5 5 M	PC		621,00		
48	15202	CHAPA DE EMENDA COM PARAFUSOS	UNITÁ		54,00		
49	15203	TELHA PORTUGUESA DE PRIMEIRA LINHA	UNITÁ		22.720,00		
50	15204	TELHA CELOTE PARA CUMUEIRA	UNITÁ		490,00		
51	15205	RUFO CHAPA GALVANIZADA	ML		18,00		
52	15206	PARAFUSO PARA TELHAO 5 16X110MM	UNITÁ		16,00		
53	15207	POSTE DE CIMENTO ARMADO 15 X 15 3M	UNITÁ		3,00		
54	15208	VITRAUX 100 X 060 REQUADRO DE 12 CM	UNITÁ		2,00		
55	15209	VITRAUX 120 X 100 REQUADRO DE 12 CM	UNITÁ		3,00		
56	15210	VITRAUX 150 X 100 REQUADRO DE 12 CM	UNITÁ		16,00		
57	15211	VITRAUX 060 X 060 REQUADRO DE 12 CM	UNITÁ		8,00		
58	15212	VENEZIANA 150 X 100 REQUADRO DE 12 CM	UNITÁ		33,00		
59	15213	PORTA LAMINADA 060 X 210 REQUADRO DE 12 CM	UNITÁ		12,00		
60	15214	PORTA DE MADEIRA 060 X 210	UNITÁ		1,00		

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

61	15215	DOBRADICA JOGO COMPLETO	JOGO		1,00		
62	15216	FECHADURA PORTA DE MADEIRA COM MACANETA E CHAVES	UNITÁ		1,00		
63	15217	CAIXA D AGUA 500 LITROS COM TAMPA PVC	UNITÁ		7,00		
64	15218	CAIXA DESCARGA COMPLETA	UNITÁ		9,00		
65	15219	TUBO DESCARGA EXTERNO	UNITÁ		3,00		
66	15220	EXPUDE VASO SANITARIO	UNITÁ		1,00		
67	15221	ENGATE PLASTICO 40 CM E40	UNITÁ		1,00		
68	15222	JOELHO 90 LR 3 4	UNITÁ		34,00		
69	15223	REGISTRO DE GAVETA 3 4 BRUTO	UNITÁ		12,00		
70	15224	ADAPTADOR LR 3 4	UNITÁ		33,00		
71	15225	REGISTRO DE PRESSAO 3 4 SEM ACABAMENTO	UNITÁ		7,00		
72	15226	TE SOLDAVEL 3 4	UNITÁ		14,00		
73	15227	COLA PVC TUBO DE 75 GRAMAS	UNITÁ		20,00		
74	15228	CAIXA SINFONADA 150 X 150 X 75 COMPLETA COM GRELHA E PORTA GRELHA	UNITÁ		12,00		
75	15229	TUBO PVC ESGOTO 100 MM	METRO		90,00		
76	15230	JOELHO PVC 45 GRAUS 40 MM ESGOTO	UNITÁ		4,00		
77	15231	HIDROMETRO 1 2 G3 METROS CUBICOS COM PORCA E TUBETE	UNITÁ		5,00		
78	15232	JOELHO SOLDAVEL 20MM	UNITÁ		8,00		
79	15233	LUVA LR 20 X 1 2	UNITÁ		2,00		
80	15234	PIA DE COZINHA MARMORE SINTETICO 120 CM	UNITÁ		8,00		
81	15235	VALVULA PVC PARA PIA	UNITÁ		8,00		
82	15236	TORNEIRA PVC PARA PIA	UNITÁ		8,00		
83	15237	TUBO DE DESPEJO COM UNHO	UNITÁ		13,00		
84	15238	TANQUE GRANILITE SIMPLES	UNITÁ		8,00		
85	15239	TORNEIRA PARA TANQUE 1 2 PVC	UNITÁ		8,00		
86	15240	CHUVEIRO DUCHA PLASTICA 1 2 127V	UNITÁ		7,00		
87	15241	BRACO PARA CHUVEIRO PVC	UNITÁ		7,00		

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

88	15242	CABO FLEXIVEL 6 0 MM	METRO		400,00		
89	15243	CABO FLEXIVEL 2 5 MM	METRO		860,00		
90	15244	CABO FLEXIVEL 1 5 MM	METRO		800,00		
91	15245	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 A	UNITÁ		14,00		
92	15246	TOMADA DE EMBUTIR 2 PT 25 A	UNITÁ		97,00		
93	15247	INTERRUPTOR INTERNO SIMPLES COM ESPELHO	UNITÁ		3,00		
94	15248	INTERRUPTOR CONJUGADO INTERNO 1 BATIDA	UNITÁ		45,00		
95	15249	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 3 CIRCUITOS	UNITÁ		6,00		
96	15250	TUBO PRETO DE POLIETILENO 1 2 X 2 0	METRO		320,00		
97	15251	FITA ISOLANTE ROLO COM 20 M	UNITÁ		34,00		
98	15252	PADRAO PRE FABRICADO MONOFASICO 7 METROS 1 CX	UNITÁ		1,00		
99	15253	PADRAO PRE FABRICADO MONOFASICO 4 5 METROS 1 CX	UNITÁ		5,00		
100	15254	CAIXA DE LUZ METALICA 2 X 4	UNITÁ		140,00		
101	15255	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A	UNITÁ		6,00		
102	15272	SOQUETE SEM CHAVE	UNITÁ		53,00		
103	15273	SUPORTE PARA 3 DISJUNTORES	UNITÁ		1,00		
104	15274	CONECTORES MULTIPLOS PARA CONDUTORES ELETRICOS	UNITÁ		7,00		
105	15275	REVESTIMENTO CERAMICO ESMALTADO PEI4	M2		6,00		
106	15276	PISO CERAMICO ESMALTADO PEI4 40 X 40	M2		7,00		
107	15277	FOLHA DE LIXA D AGUA N 180	UNITÁ		235,00		
108	15278	TINTA LATEX ACRILICO 18 LITROS	LATA		15,00		
109	15279	ASSENTO COM TAMPA PARA VASO SANITARIO	UNITÁ		3,00		
110	15280	VALVULA PVC PARA PIA SEM UNHO	UNITÁ		9,00		
111	15281	ENGATE FLEXIVEL PVC 40 CM E40	UNITÁ		10,00		
112	15283	TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATORIO	UNITÁ		10,00		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					R\$		
VALOR TOTAL POR EXTENSO:							

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos

27



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2 A entrega dos produtos será no prazo de até 02 (dois) dias úteis, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Sacramento, localizado na Rua Afonso Pena, 383, Bairro Rosário ou em locais indicados pela contratante, sendo sua descarga, frete e transporte até Sacramento MG, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

3.3 O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias corridos após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

3.4 Declaro estar incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto.

(Local e Data)

assinatura e carimbo do CNPJ da proponente
(Nome e Número da Carteira de Identidade e CPF do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2015 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 032/2015

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO** (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, _____, de 2015
(Local) (data) (assinatura)

RECONHECER FIRMA(S)

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2015 – PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º: 032/2015

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, pessoa jurídica com sede à Praça Monsenhor Saul Amaral, 512, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.140.764/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Dr. Bruno Scalon Cordeiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 687.964.636-00, portador do RG n.º M-5.717.234-SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Sacramento/MG, na Av. Capitão Borges, nº. 267, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e a empresa _____(fornecedor)_____, estabelecida à Rua _____, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º _____, neste ato representada pelo _____(nome do representante da empresa)_____, brasileiro, __ (estado civil)__, __ (profissão)__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador do RG n.º _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços destinado à eventual contratação de Empresa para o fornecimento de materiais de construção em geral destinados à reforma de residências de famílias de baixa renda, dentro do Programa “Morar melhor” no Município de Sacramento/MG.

1.2 – Os preços referidos nesta cláusula e os valores constantes em cada Autorização de Serviços incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme relação de Vencedores de Preços a ser emitida pelo sistema utilizado pela Prefeitura e posteriormente anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado através da Contabilidade e Tesouraria do **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, a crédito do beneficiário em um dos bancos indicados pelo licitante, no prazo de até 90 dias corridos, após a entrega dos produtos, acompanhado dos documentos fiscais e prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS, FGTS).

2.2 - O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverão ser empenhadas de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2015 e as dotações posteriores previamente informadas.

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos

30



CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 - O fornecedor deverá entregar os produtos de forma parcelada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Sacramento, localizado na Rua Afonso Pena, 383, Bairro Rosário ou em locais indicados pela contratante, sendo sua descarga, frete e transporte até Sacramento MG, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

4.2 – O **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO** acompanhará a entrega dos produtos em conformidade com este Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1 – O **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO** não está obrigada a contratar, ficando o seu exclusivo critério no momento da necessidade.

5.2 – Os quantitativos totais expressos neste Edital são estimados e representam as previsões do **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**.

5.3 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata.

5.4 – O produto deverá atender às condições especificadas neste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE

6.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata no órgão de imprensa contratado pelo **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete ao **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**:

7.1.1 – administrar presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento da entrega dos produtos.

7.1.2 – cuidar para que, durante a validade da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3 – emitir Nota de Empenho a crédito do Fornecedor Detentor do preço registrado no valor correspondente ao fornecimento dos produtos.

7.1.4 – tomar providências contra o FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO quando for constatadas irregularidades durante o fornecimento dos produtos.

7.1.5 - Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

7.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.7 - Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.

7.2 – Compete ao FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:

7.2.1. Executar o objeto licitado durante a validade, na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante autorização do **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do **Pregão de Registro de Preços nº. 017/2015**;

7.2.2. O Fornecedor Detentor do Preço Registrado é obrigado a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS, INSS);

7.2.3. Por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas ao Fornecedor Detentor do preço Registrado, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente;

7.2.4. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

7.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, referentes à forma de entrega dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

7.2.6. Apresentar, durante todo o prazo de validade desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.7. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

7.2.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

7.2.9. Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução da entrega dos produtos.

7.2.10. Arcar com todas as despesas relativas aos produtos e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Do Município de Sacramento:

8.1.1. Receber e conferir os materiais de construção com base na Autorização de Fornecimento e no processo licitatório.



8.1.2. Atestar os materiais de construção recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

8.1.3. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

8.1.4. Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais de construção e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

8.1.5. Não receber os materiais de construção dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

8.1.6. Devolver os materiais de construção que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato, após a entrega.

8.1.7. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

8.2. Do fornecedor:

8.2.1. Fornecer os materiais de construção, em plenas condições de uso, prontos para execução dos serviços.

8.2.2. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

8.2.3. Entregar os materiais de construção, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Autorização de Fornecimento.

8.2.4. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

8.2.5. Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 02 (dois) dias corridos, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os materiais de construção que apresentarem erros e/ou defeitos.

8.2.6. Em todo caso de devolução ou extravio os materiais de construção, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

8.2.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

8.2.8. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados.

8.2.9. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais de construção solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor registrado.

8.2.11. Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Sacramento/MG, conforme endereço informado acima.

8.2.12. Fornecer os materiais de construção com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

8.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura Municipal, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.

8.2.14. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

8.2.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Prefeitura Municipal de Sacramento.

8.2.16. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

8.2.17. Solicitar da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

9.1.1 - Pela Administração quando:

a) o Fornecedor Detentor do Preço Registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) o Fornecedor Detentor do preço Registrado não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

d) os preços registrados apresentar-se superiores aos preços praticados no mercado;

e) o Fornecedor Detentor do preço Registrado der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos



f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.1.2. - Pelo Fornecedor Detentor do preço Registrado, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

9.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**.

CLÁUSULA DEZ – PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 - A recusa do adjudicatário em assinar a Autorização de fornecimento, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

10.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2 – multas moratória e/ou indenizatória;

10.1.3 - rescisão unilateral da contratação para entrega dos produtos sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO** por perdas e danos;

10.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com o **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**;

10.1.5 - indenização ao **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

10.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 anos.

10.2 – as multas deverão observar os seguintes limites máximos:

10.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas;

10.2.2 –20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela CONTRATADA.

10.2.4 - As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

10.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

10.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

10.4.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

10.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA ONZE - DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO**, situado na Rua PRAÇA MONSENHOR SAUL DO AMARAL nº. 512, bairro CENTRO, Sacramento/MG, no horário de 8:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas ou através do telefone/fax n. (034)3351 8900 ou e-mail: licitacao@sacramento.mg.gov.br

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no órgão de imprensa contratado pela Administração.

11.2 – A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato estão a cargo do Gestor Marcos Aurélio de Almeida – Superintendente de Des. Humano e Social e, como Fiscal o Chefe de Seção de Patrimônio o Sr. Reginaldo Limírio Gomide.

11.3 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão de **Registro de Preços n.º 017/2015** e as propostas das empresas.....,....., classificadas

11.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sacramento, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Sacramento, _____, de _____ de 2015.

Empresa(s) contratada (s)

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(apresentação no ato do credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2015 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 032/2015

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º _____, do **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO** e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ 2015
(Local) (Data)

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2015 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 032/2015

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ 2015
(Local) (Data)

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO VI

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº _____/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2015 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 032/2015

Autorização n.º: _____

Dotação Orçamentária: _____

Fornecedor: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Órgão Beneficiário: **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**

CNPJ: _____.____.____/____-____

ITEM	PRODUTOS	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

TOTAL GERAL POR EXTENSO:

- Garantia: conforme ANEXO I.

- Prazo de Entrega: conforme ANEXO I.

- Local de Faturamento: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO.**

- A inadimplência por atraso na entrega do produto, acarretará ao licitante as penalidades descritas no edital no item 17 – Sanções Administrativas.

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

- O pagamento será providenciado pelo **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, através de crédito em conta corrente do contratado na Instituição Financeira indicada.
- O recebimento dos produtos deverá ser feito por uma comissão de servidores designados pelo **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, que deverá atestar o recebimento.
- A data de recebimento pela Comissão constituirá fator para atestar o cumprimento dos prazos constantes da proposta e aferições dos atrasos, se for o caso, para aplicação das penalidades de multa previstas neste instrumento.
- Esta Autorização de fornecimento é regida pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 junho de 1993, com suas alterações, e demais normas aplicáveis, estando vinculado ao empenho emitido pelo Órgão Gerenciador sob o n.º _____.
- O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a validade da Ata de Registro de Preços.
- O FORNECEDOR fica obrigado a comprovar, a cada fatura emitida, sua regularidade junto ao INSS e FGTS.
- O adjudicatário, ao receber esta Autorização de fornecimento, concorda integralmente com os termos nela contidos e com as instruções que porventura o acompanhem.

Sacramento, _____ de _____ de 2015.

Pelo Contratante: _____